

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2021 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 685, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Exclui procedimento e altera registro de ati
Procedimentos, Medicamentos, Órteses, F
Especiais do SUS referentes a Transplantes.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atu
identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medu
progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (RE

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional
Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Espe
CGSNT/DAET/MS, constante do NUP nº 25000.051661/2020-86, resolve:

Art. 1º Fica excluído, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses,
Especiais do SUS, o procedimento a seguir especificado.

Procedimento	05.01.01.008-4 - IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE CÉLULA HEMATOPOÉTICA DE DOADORES CADASTRADOS NO REDOME/INCA - COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª FASE
--------------	--

Art. 2º Ficam alterados para os procedimentos da tabela de Procedimer
Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos a seguir especificados:

Códigos	Nome dos procedimentos	Alterações
05.01.01.005-0	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS - 1ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	Nome: IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLU CÉLULAS-TRONCO HEMATOPÉTICAS PAR/ REDOME (POR DOADOR TIPADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA DQB1, DPB1 - POR TESTE MOLECULAR COI
		TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO. O EXAME REALIZADO PARA CADASTRAR NOVOS PO DOADORES NO REDOME. Idade máxima: 35anos Valor ambulatorial: R\$1.030,00
05.01.01.006-8	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS - 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	Nome: IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO A CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS - (P TIPADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA RESOLUÇÃO E HLA-DRB1 E HLA-DQB1 EM
		RESOLUÇÃO, POR TESTE MOLECULAR. O E SER REALIZADO PARA POTENCIAIS DOADC PREVIAMENTE CADASTRADOS NO REDOM Valor ambulatorial: R\$550,00
05.01.01.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE CÉLULA TRONCO HEMATOPOÉTICA CADASTRADO NO REDOME/INCA - COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE	Incluir código de origem: 05.01.01.008-4. Nome: CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEM (POR DOADOR TIPADO).

		Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA DQB1 E DPB1 POR TESTE MOLECULAR COM ALTA RESOLUÇÃO. ESTE EXAME PODERÁ SER PREVIAMENTE AO TRANSPLANTE ALOGÊNICAMENTE APARENTADO, PARA CONFIRMAÇÃO DOS I
		RESOLUÇÃO REALIZADOS NA ANTIGA 1ª FASE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, UTILIZAR NOME DO DOADOR PREVIAMENTE CADASTRADO NO CNP. Valor ambulatorial: R\$1.030,00
05.01.01.009-2	CONFIRMAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOÉTICO - 3ª FASE	Nome: CONFIRMAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO DE APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICO (POR DOADOR TIPIFICADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA - A, B, C, DRB1, POR TESTE COM TÉCNICAS DE
		MÉDIA RESOLUÇÃO. ESTE EXAME PODERÁ SER PREVIAMENTE AO TRANSPLANTE ALOGÊNICAMENTE APARENTADO PARA CONFIRMAÇÃO DOS I. RESOLUÇÃO REALIZADOS NO CADASTRO NACIONAL DE DOADORES DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, UTILIZAR NOME DO DOADOR PREVIAMENTE CADASTRADO NO CNP. Valor ambulatorial: R\$ 375,00

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Ações de Atenção à População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Componente de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC, Plano Orçamentário 0005.

Art. 4º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para a implementação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Implantes e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à competência seguinte a da sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.